



ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

PARECER Nº 007/CPCJFEFFO/2026

PROPOSITURA:

- **PROCESSO:** 01630/25 – TCE-RO (Apenso nº 01591/24)
ASSUNTO: Prestação de Contas do Exercício de 2024
JURISDICIONADO: Poder Executivo do Município de Nova Mamoré/RO
RESPONSÁVEL: Marcélio Rodrigues Uchoa – Prefeito Municipal

Presidente: Milton Domiciano Gomes

Relator: Francisco Célio Brito Silva

Secretário: André Luiz Baier

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise, por esta Comissão, do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente à Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré/RO, relativa ao exercício financeiro de 2024, sob responsabilidade do Prefeito Sr. Marcélio Rodrigues Uchoa.

O Tribunal de Contas, em Sessão realizada em 16 de dezembro de 2025, sob relatoria do Conselheiro Substituto Omar Pires Dias, emitiu **Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas**, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 154/1996.

É o que cumpria relatar, passo para a análise.

II – ANÁLISE

Após exame do relatório técnico, do voto do relator e do parecer ministerial, esta Comissão destaca os principais pontos da gestão analisada:

- **Cumprimento dos limites constitucionais e legais:**
 - Saúde: 25,81%;





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 26,97%;
- FUNDEB: 97,67%;
- Repasses ao Legislativo: 6,09%;
- Despesa com pessoal: dentro do limite legal (50,77% da RCL).
- **Equilíbrio fiscal e orçamentário:**
 - Resultado primário superavitário;
 - Resultado nominal positivo e acima da meta;
 - Disponibilidade de caixa suficiente para cobertura de obrigações financeiras;
 - Classificação de capacidade de pagamento "A".
- **Evolução patrimonial e financeira:**
 - Crescimento do ativo total em 7,97%;
 - Aumento da arrecadação em relação ao exercício anterior;
 - Expansão significativa dos ingressos financeiros.
- **Regularidade contábil:**
 - Demonstrações contábeis elaboradas conforme as normas aplicáveis;
 - Atendimento à Lei nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal e ao MCASP.
- **Achados técnicos:**
 - Ocorrências de baixa materialidade ou sanadas;
 - Falhas na transparência ativa corrigidas posteriormente, sem prejuízo à fidedignidade das contas.

O Tribunal de Contas consignou, ainda, recomendações voltadas ao aprimoramento de políticas públicas, especialmente nas áreas de educação, saúde e meio ambiente.

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, considerando:

- o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o cumprimento dos índices constitucionais e legais;
- a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro;
- a regularidade das demonstrações contábeis;





ESTADO DE RONDONIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ-RO

- e a inexistência de irregularidades graves capazes de macular as contas;

esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré/RO, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito Marcélio Rodrigues Uchoa,

com ressalvas quanto às recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas, as quais deverão ser observadas pela Administração Municipal visando ao aprimoramento da gestão pública.

IV- CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente Parecer ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e julgamento, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 04 de maio de 2026.

Ver. Francisco Célio Brito Silva
=Relator=

Ver. André Luiz Baier
=Secretário=

Ver. Milton Domiciano Gomes
=Presidente=





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	Nº 007/CPCJFEFFO/2026	04/05/2026

ID: 357811	Processo	Documento
CRC: 048DB997		
Processo: 0-0/0		
Usuário: JUSCELINO SILVA DE OLIVEIRA		
Criação: 04/05/2026 09:53:34	Finalização: 04/05/2026 09:59:09	

MD5: **E7A49062F19460F6A2FA5BA0EE0D31AF**
SHA256: **B6027AB78DFC22360A86C9BF4E7D52094F957B4C8DF2C9362236E2FE3B291693**

Súmula/Objeto:
PARECER Nº 007/CPCJFEFFO/2026

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	Nova Mamoré	RO	04/05/2026 09:55:23
------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ANÁLISE E PARECER.	04/05/2026 09:55:38
--------------------	---------------------

CIENTES

CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/05/2026 10:34:11
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando Nº 007/CCJ/2026	04/05/2026	357863
---------------------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MILTON DOMICIANO GOMES	PRESIDENTE DA CCJFEFFO	04/05/2026 10:17:22
------------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

FRANCISCO CELIO BRITO SILVA	RELATOR DA CCJFEFFO	04/05/2026 10:18:52
-----------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

ANDRE LUIZ BAIER	SECRETÁRIO DA CCJFEFFO	04/05/2026 10:32:26
------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 357811 e o CRC 048DB997.